



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

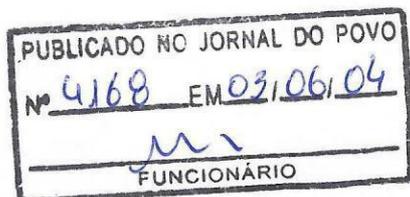
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



## LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2004

SÚMULA:- Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Paula Júnior.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços I, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua 10, no residencial São José, Conjunto Habitacional João Romanelli, Jardim Social, Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes.

publicação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2004.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal